



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2011

COMUNICADO RELEVANTE Nº 01/2011

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O GRUPO DE TRABALHO DE CONCESSÕES DE AEROPORTOS, constituído pela Portaria 1.493, de 04 de agosto de 2011, e tendo em vista o deliberado na Reunião Deliberativa Extraordinária da Diretoria realizada em 13 de outubro de 2011, vem a público disponibilizar informações complementares ao material integrante da Audiência Pública Nº 16/2011, disponível no endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/transparencia/audienciaspublicas.asp>, conforme abaixo elencado:

1. Complementação de informações integrantes do Edital de Licitação

a) Capítulo IV – Da Documentação / Seção III – Da Garantia da Proposta:

- 4.13. A Garantia da Proposta deverá ser aportada, para cada um dos Aeroportos Internacionais objeto da Concessão que a Proponente pretenda apresentar proposta, da seguinte forma:

4.13.1. Aeroporto de Brasília: valor mínimo de R\$ 22.120.000 (vinte e dois milhões e cento e vinte mil reais);

4.13.2. Aeroporto de Campinas: valor mínimo de R\$ 62.740.000 (sessenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais); e

4.13.3. Aeroporto de Guarulhos: valor mínimo de R\$ 47.710.000 (quarenta e sete milhões e setecentos e dez mil reais).

b) Capítulo IV – Da Documentação / Seção IV – Da Proposta Econômica:

- 4.23. A Proponente deverá indicar, na sua proposta econômica, o Valor Total da Contribuição Fixa a ser paga ao Poder Concedente, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser reajustado nos termos da Minuta do Contrato de Concessão, observado os seguintes valores mínimos:

4.23.1. Aeroporto de Brasília: mínimo R\$ 75.000.000 (setenta e cinco milhões de reais);

4.23.2. Aeroporto de Campinas: mínimo R\$ 521.000.000 (quinhentos e vinte e um milhões de reais); e

4.23.3. Aeroporto de Guarulhos: mínimo R\$ 2.292.000.000 (dois bilhões e duzentos e noventa e dois milhões de reais)

- 4.28. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, que não esteja participando da presente licitação e que tenha patrimônio líquido no exercício de 2010 superior a R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais), conforme comprovado por meio das últimas demonstrações financeiras disponíveis, devidamente publicados.

c) Capítulo IV – Da Documentação / Seção V – Da Habilitação / Subseção IV – Da Habilitação Técnica:

- 4.43. A comprovação da habilitação para estar qualificado a apresentar proposta para quaisquer dos Aeroportos dar-se-á por meio da apresentação do seguinte atestado:

4.43.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Proponente tenha realizado empreendimento de grande porte em infraestrutura, sendo responsável direta ou indireta pela construção ou exploração do empreendimento, no qual tenha sido necessário investimento de pelo menos R\$ 1.000.000.000 (um bilhão de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros.

4.43.1.1. Para atendimento do valor exigido no item 4.43.1 será admitido o somatório de atestados, nas seguintes condições:

- (i) demonstrar participação em pelo menos um empreendimento em que o valor total de investimento tenha sido de, no mínimo, R\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros; e
- (ii) demonstrar, para complementação do valor exigido no item 4.40.1, participação em outros empreendimentos em que o valor de investimento, em cada um deles, tenha sido de, no mínimo, R\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de reais), provenientes de capital próprio ou de terceiros.

d) Capítulo VI – Do Contrato de Concessão / Seção I - Das Obrigações Prévias da Adjudicatária

- 6.1.3.6. o capital social inicial:
 - (i) Aeroporto de Brasília: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 82.070.000 (oitenta e dois milhões e setenta mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 32.828.000 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 16.414.000 (dezesseis milhões e quatrocentos e quatorze mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional;

- (ii) Aeroporto de Campinas: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 125.966.000 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos e sessenta e seis mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 50.386.000 (cinquenta milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 25.193.000 (vinte e cinco milhões e cento e noventa e três mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional; e
- (iii) Aeroporto de Guarulhos: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 191.524.000 (cento e noventa e um milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 76.609.000 (setenta e seis milhões e seiscentos e nove mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 38.304.000 (trinta e oito milhões e trezentos e quatro mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional.
- 6.1.6. a Garantia de Execução do Contrato, relativa à Fase 1-B, conforme condições previstas no Anexo da Minuta do Contrato de Concessão, observados os seguintes valores mínimos:
 - (i) Aeroporto de Brasília: valor de R\$ 221.200.000 (duzentos e vinte e um milhões e duzentos mil reais);
 - (ii) Aeroporto de Campinas: valor de R\$ 627.400 (seiscentos e vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais); e
 - (iii) Aeroporto de Guarulhos: valor de R\$ 477.100.000 (quatrocentos e setenta e sete milhões e cem mil reais).
 - 6.1.7. a comprovação do pagamento dos seguintes valores à empresa encarregada da realização dos estudos que deram origem a este Edital, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987/95, pela Resolução ANAC nº 192/2011 e pelo Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2011:
 - (i) Aeroporto de Brasília: valor de R\$ 2.536.053,46 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis reais);
 - (ii) Aeroporto de Campinas: valor de R\$ 7.697.166,54 (sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos); e
 - (iii) Aeroporto de Guarulhos: valor de R\$ 7.031.910,77 (sete milhões, trinta e um mil, novecentos e dez reais e setenta e sete centavos).

2. Complementação de informações integrantes do Contrato de Concessão:

- a) Capítulo II – Do Objeto / Seção II – Do Prazo de Vigência

- 2.5. A vigência do Contrato será pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos para o Aeroporto de Brasília, 30 (trinta) anos para o Aeroporto de Campinas e 20 (vinte) anos para o Aeroporto de Guarulhos, sendo sempre contado a partir da sua Data de Eficácia.

b) Capítulo II – Do Objeto / Seção III – Do Valor do Contrato

- 2.8. O valor do Contrato correspondente ao valor presente das Receitas Tarifárias estimadas para todo o prazo da concessão é de:
 - (i) Aeroporto de Brasília: valor de R\$ 3.522.888.000 (três bilhões, quinhentos e vinte e dois milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais);
 - (ii) Aeroporto de Campinas: valor de R\$ 12.259.615.000 (doze bilhões, duzentos e cinquenta e nove milhões e seiscentos e quinze mil reais); e
 - (iii) Aeroporto de Guarulhos: valor de R\$ 10.917.502.000 (dez bilhões, novecentos e dezessete milhões e quinhentos e dois mil reais).

c) Capítulo II – Do Objeto / Seção IV – Da Contribuição ao Sistema

- 2.12. A Contribuição Variável corresponderá ao montante anual em R\$ (Reais) resultante da aplicação de alíquota sobre a totalidade da Receita Bruta da Concessionária e de suas eventuais subsidiárias integrais, conforme abaixo:
 - (i) Aeroporto de Brasília: 2% (dois por cento);
 - (ii) Aeroporto de Campinas: 5% (cinco por cento); e
 - (iii) Aeroporto de Guarulhos: 10% (dez por cento).

2.12.1. Caso a receita anual observada pela Concessionária seja superior aos valores abaixo relacionados, a Contribuição Variável será cobrada, sobre a receita excedente, pela alíquota de:

 - (i) Aeroporto de Brasília: R\$ 585.000.000 (quinhentos e oitenta e cinco milhões de reais); 4,5% (quatro e meio por cento);
 - (ii) Aeroporto de Campinas: R\$ 2.225.000.000 (dois bilhões e duzentos e vinte e cinco milhões de reais); 7,5% (sete e meio por cento); e
 - (iii) Aeroporto de Guarulhos: R\$ 1.745.000.000 (um bilhão e setecentos e quarenta e cinco milhões de reais); 15% (quinze por cento).

2.12.2. Os valores de receita anual relacionados no item 2.12.1 serão reajustados pelas mesmas regras aplicáveis à Contribuição Fixa anual, conforme disposto nos itens 2.14 e 2.15.

d) Capítulo III – Dos Direitos e Deveres / Seção I – Da Concessionária / Subseção VII – Do Capital Social

- 3.1.42. manter capital social subscrito e integralizado conforme valores abaixo, vedada, em qualquer hipótese, a sua redução sem a prévia e expressa autorização da ANAC:

(i) Aeroporto de Brasília: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 82.070.000 (oitenta e dois milhões e setenta mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 32.828.000 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e oito mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 16.414.000 (dezesseis milhões e quatrocentos e quatorze mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional;

(ii) Aeroporto de Campinas: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 125.966.000 (cento e vinte e cinco milhões e novecentos e sessenta e seis mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 50.386.000 (cinquenta milhões e trezentos e oitenta e seis mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 25.193.000 (vinte e cinco milhões e cento e noventa e três mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional; e

(iii) Aeroporto de Guarulhos: capital subscrito de, no mínimo, R\$ 191.524.000 (cento e noventa e um milhões e quinhentos e vinte e quatro mil reais), com parcela integralizada de, pelo menos, R\$ 76.609.000 (setenta e seis milhões e seiscentos e nove mil reais), dos quais, no mínimo, R\$ 38.304.000 (trinta e oito milhões e trezentos e quatro mil reais) deverão ser integralizados em moeda corrente nacional.

e) Capítulo III – Dos Direitos e Deveres / Seção I – Da Concessionária / Subseção X – Das Garantias de Execução Contratual

- 3.1.63. manter em vigor a Garantia de Execução Contratual nos valores e prazos estabelecidos abaixo, sob qualquer uma das formas previstas na cláusula anterior, tendo como beneficiária a ANAC:

Eventos da Concessão	Valor
Durante a Fase I-B do Contrato: a partir da assinatura do Contrato até o término da Fase I-B do Contrato.	Concessão de Brasília: R\$ 221.200.000 (duzentos e vinte e um milhões e duzentos mil reais); Concessão de Viracopos: R\$ 627.400 (seiscentos e vinte e sete milhões e quatrocentos mil reais); Concessão de Guarulhos: R\$ 477.100.000 (quatrocentos e setenta e sete milhões e cem mil reais).

<p>Após o término da Fase I-B do Contrato: a partir do término da Fase I-B do Contrato até o término do Contrato.</p>	<p>Concessão de Brasília: R\$ 110.600.000 (cento e dez milhões e seiscentos mil reais); Concessão de Viracopos: R\$ 313.700 (trezentos e treze milhões e setecentos mil reais); Concessão de Guarulhos: R\$ 238.550.000 (duzentos e trinta e oito milhões e quinhentos e cinquenta mil reais).</p>
<p>Gatilho de Investimento: a partir da ocorrência de um dos eventos previstos no PGI como Gatilho de Investimentos.</p>	<p>10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos</p>
<p>Término do Contrato: pelo período de 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato.</p>	<p>Concessão de Brasília: R\$ 16.590.000 (dezesseis milhões e quinhentos e noventa mil reais); Concessão de Viracopos: R\$ 47.055 (quarenta e sete milhões e cinquenta e cinco mil reais); Concessão de Guarulhos: R\$ 35.782.000 (trinta e cinco milhões e setecentos e oitenta e dois mil reais).</p>

f) Anexo 02 – Plano de Exploração Aeroportuária (PEA) – inclusão do seguinte dispositivo:

- 8.9. Para a Fase II do Contrato, a Concessionária deverá realizar os seguintes investimentos:

8.9.1 Obrigatoriamente até o final da Fase II ou quando a demanda do sistema de pistas atingir 178.000 movimentos anuais, o que ocorrer primeiro, construção de uma segunda pista paralela de pouso e decolagem de 3.600 metros de comprimento, projetada para aeronaves Código F, capaz de operar de forma totalmente independente da pista 15/33 existente, e equipada com ILS CAT I.

8.9.2 Obrigatoriamente até o final da Fase II ou quando a demanda do sistema de pistas atingir 351.000 movimentos anuais, o que ocorrer primeiro, construção de uma terceira pista paralela de pouso e decolagem de 2.600 metros de comprimento, projetada para aeronaves Código E, capaz de operar de forma segregada da pista referida no item 8.8.1, e equipada com ILS CAT I.

8.9.3 Quando a demanda do sistema de pistas atingir 456.000 movimentos anuais, construção de uma quarta pista paralela de pouso e decolagem de 2.200 metros de

comprimento, projetada para aeronaves Código E, ao norte da pista 15/33 existente, e equipada com ILS CAT I.

f) Anexo 11 – Metodologia de Cálculo do Fator X – disponibilização do documento.

3. Disponibilização dos seguintes documentos por aeroporto (BSB, VCP, GRU):

- a) Relatório 1 – Estudo de Mercado
- b) Relatório 2 – Estudos Preliminares de Engenharia
- c) Relatório 3 – Estudos Ambientais
- d) Relatório 4 – Avaliação Econômico-Financeira
- e) Relatório 5 – Nível de Serviço e Parâmetros da Instalação
- f) Relatório 6 – Estratégia Eventos Especiais
- g) Relatório 7 – *Due Dilligence* Contratual
- h) Relatório 8 – Relatório Trabalhista
- i) Relatório 9 – Matriz de Risco

OBS: Os documentos relacionados no item 3 referem-se aos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, selecionados por meio do Edital de Chamamento Público de Estudos nº 001/2011, e não constituem objeto de discussão pública, sendo disponibilizados somente para consulta dos interessados (não serão aceitas contribuições relativas a esses documentos).

DANIELLE PINHO SOARES ALCÂNTARA CREMA
Coordenadora do Grupo de Trabalho de Concessões de Aeroportos